



Mensagem nº 003/2018

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 003/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**, uma vez que o mesmo tem a necessidade eminente de ser apreciado.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 29 de Janeiro de 2018.


José Flavio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

*Recibido
29/01/18
RST*



Projeto de Lei nº 003/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

I – 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (uma) Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As prorrogações descritas no art. 1º incisos I e II serão efetivadas por intermédio de Contrato Administrativo, e vigorarão pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

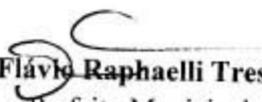
Art. 3º - A remuneração paga pelas prorrogações dos serviços de que trata o art. 1º incisos I e II, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - As prorrogações que trata o artigo 1º incisos I e II da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências, desvios de funções e terão caráter temporário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para prorrogação de contratos em vigência em caráter emergencial de 01 (um) Motorista e 01 (uma) Técnica em Enfermagem.

Primeiramente, imprescindível informar que o contrato do Motorista Ermes Rogério Lima de Avilla lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, tem previsão de término nos termos da Lei nº 1343/2017 para o dia 15 de fevereiro de 2018, a prorrogação de seu contrato se faz necessária devido o mesmo ficar substituindo os demais motoristas efetivos nas férias durante o recesso escolar, saliento também que seus serviços serão indispensáveis quando se iniciar o ano letivo que está previsto para iniciar na última semana de fevereiro, haja vista, o grande número de linhas escolares para atender toda a demanda de alunos das escolas municipais e estaduais.

O contrato da Técnica em Enfermagem Lizete Wittzoreck lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tem previsão de término nos termos da Lei nº 1343/2017 para o dia 16 de fevereiro de 2018, a prorrogação de seu contrato se faz necessária pois atualmente o quadro de técnico em enfermagem, segundo o dimensionamento fiscalizado pelo COREN ficaria desfalcado, e também pelo motivo da Técnica em Enfermagem Tânia Augusto Lima estar em licença maternidade a contar de 22 de janeiro do corrente ano, por isso da necessidade da prorrogação da Técnica em questão, para assim continuar prestando atendimento de qualidade a população.

Desta forma, a fim de continuar promovendo o bom, perfeito e fiel andamento das Secretarias solicitamos com urgência a prorrogação destes contratos pelo período de 06 (seis) meses, até que se tenha Concurso Público válido, para atender a demanda de pessoal. Saliento ainda, que a contratação de ambos foi aprovado somente pelo período de 06 (seis) meses, como consta na Lei nº 1343/2017, que segue em anexo.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de urgência, por parte desta distinta Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal